

**PORTARIA ENAP Nº 83, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

Institui o Curso de Especialização em Mudanças Climáticas da Escola Nacional de Administração Pública.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, alterado pelo Decreto 11.094, de 13 de junho de 2022, e pelo Decreto nº 12.300, de 6 de dezembro de 2024, e considerando:

- I - a Resolução CNE/CES nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, que institui o cadastro nacional de oferta de cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) das instituições credenciadas no Sistema Federal de Ensino;
- II - a Portaria MEC nº 660, de 22 de maio de 2017, que credencia a Enap como Escola de Governo para oferta de cursos de especialização lato sensu, nas modalidades presencial e a distância;
- III - a Portaria Normativa MEC nº 21, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o sistema e-MEC, destinado aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no Sistema Federal de Ensino;
- IV - a Portaria Normativa MEC nº 23 de 21 de dezembro de 2017, que regulamenta os processos de credenciamento e credenciamento de instituições de ensino superior e os atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores;
- V - a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu; e
- VI - a Resolução Enap nº 12, de 15 de junho de 2021, que aprova o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização e MBA) da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap;

Resolve:

Art. 1º Instituir o Curso de Especialização em Mudanças Climáticas, no âmbito dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização e MBA), ofertados pela Coordenação-Geral de Especialização e MBA (CGMBA), nos termos do artigo do 2º, Inciso III da Resolução CNE/CSE nº 1, de 6 de abril de 2018, do Art. 17, inciso II, § 2º da Portaria Normativa nº 23 de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação e da Resolução nº 12, de 15 de novembro de 2021, da Escola Nacional de Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BETÂNIA LEMOS



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Peixoto Lemos, Presidenta**, em 16/03/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0971402** e o código CRC **0B01F06D**.

Referência: Processo nº 04600.000401/2026-07

SEI nº 0971402